

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 031 /2017**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS objetivando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

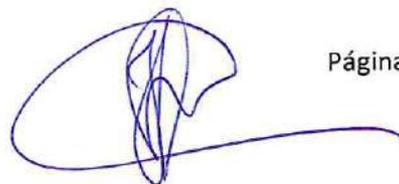
A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representado por seu Presidente **RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº3549855 DGPC/GO e CPF nº. 689.650.951-15, residente e domiciliado nesta capital, designada doravante **JUCEG** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**, com sede na Av. Tocantins, N° 140, Centro – ANICUNS – GO, registrado no CNPJ de nº 02.262.368/0001-53 neste ato representado pelo **SR. José Jorge de Souza**, brasileiro, casado, portador da CI nº. 1.110.097 e CPF nº. 295.728.861-34, residente e domiciliado no município de Anicuns - Go. RESOLVEM de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de ANICUNS, com a finalidade de permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, conforme detalhamento contido em plano de trabalho por meio da:

- 1.1 Adoção de critérios simplificados para os procedimentos de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e



Funcionamento, Cadastro (Inscrição Municipal), Licenciamento (Alvará) Sanitário;

- 1.2 Utilização do Portal do Empreendedor Goiano como única plataforma de entrada inicial de protocolos, dados cadastrais e documentos;
- 1.3 Integração e intercâmbio permanente e coordenada dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o município e a JUCEG.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

- 2.1 Disponibilizar o sistema informatizado integrador;
- 2.2 Criar e administrar as contas de acesso ao sistema;
- 2.3 Realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação;
- 2.4 Prover, às suas expensas, o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema;
- 2.5 Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;
- 2.6 Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema;
- 2.7 Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.
- 2.8 Realizar, caso necessário e no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração do Portal do Empreendedor Goiano aos sistemas informatizados do município responsáveis pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

## **DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

- 3.1 Verificar e informar previamente se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa;
- 3.2 Disponibilizar agentes de seu quadro para utilização do sistema de informação



RESIDÊNCIA



oferecido;

3.3 Não exigir “habite-se” do imóvel para a consulta de viabilidade de endereço;

3.4 Não cobrar taxas para consulta de viabilidade locacional;

3.5 Estabelecer tabela de grau de risco a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

3.6 Estabelecer parâmetros para documentação exigida e taxas a serem pagas, de forma clara;

3.7 Não vincular indeferimento do nome empresarial (JUCEG) com indeferimento do endereço;

3.8 Não realizar vistorias prévias em estabelecimentos cuja atividade não envolva alto risco.

3.9 Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação automática ou manual do Portal do Empreendedor Goiano, dos resultados das análises de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

## **DOS RECURSOS**

### **CLÁUSULA QUARTA**

O presente Termo de Cooperação Técnica e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

## **DA RECISÃO**

### **CLÁUSULA QUINTA**

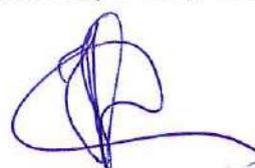
Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

## **DA VIGÊNCIA**

### **CLÁUSULA SEXTA**

Este Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-

  
PRESIDENTE



ão a partir de sua publicação e do respectivo extrato do no Diário Oficial do Estado, renovável se houver comum acordo entre as partes.

### DOS TERMOS ADITIVOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Durante a vigência deste Termo de Cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

### DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, nestes termos, firmam, a CEDENTE e o (a) CESSIONÁRIO(A), o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

GOIÂNIA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA  
PRESIDENTE DA  
JUCEG

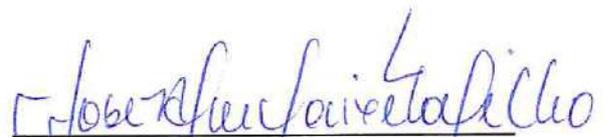


José Jorge de Souza  
PREFEITO DE  
ANICUNS

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



956.908.101-91.



## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES:

<b>Órgão/entidade:</b> Prefeitura de Anicuns		<b>CNPJ:</b> 02.262.368/0001-53	<b>Esfera Administrativa:</b> Poder Executivo Municipal
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Av. Tocantins, nº 1140, Centro			
<b>Cidade:</b> Anicuns	<b>UF:</b> GO	<b>CEP: 76170-000</b>	<b>DDD/Telefone:</b> (64) 3564 3559
<b>Nome do titular:</b> <b>José Jorge de Souza</b>		<b>CPF:</b> 295.728.861-34	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 1.110.097SSP GO		<b>Cargo/Função:</b> Prefeito	

<b>Órgão/entidade:</b> Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG		<b>CNPJ:</b> 02.088.698/0001-74	<b>Esfera Administrativa:</b> Autarquia Estadual
<b>Endereço (rua, avenida ou praça e número):</b> Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.610-240	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3252-9200
<b>Nome do titular:</b> Rafael Bastos Lousa Vieira		<b>CPF:</b> 689.650.915-15	
<b>CI/Órgão expedidor:</b> 3549855. DGPC-GO		<b>Cargo/Função:</b> Presidente	

### 2- APRESENTAÇÃO:

#### Descrição do Projeto

2.1 - Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e o PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS.	Na data da assinatura do Termo de Convênio	Na data do término da vigência do Convênio
2.2 - Identificação do Objeto: Termo de Cooperação Técnica entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de Anicuns, com a finalidade de permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre os órgãos envolvidos.		
2.3 - Metodologia de Execução: As obrigações serão realizadas de acordo com o cronograma de execução, não havendo previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes.		

#



**3- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):**

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
<b>Ações de responsabilidade da JUCEG:</b>		Na data da assinatura	Na data do término da vigência do convênio
3.1	3.1.1- Disponibilizar o sistema informatizado integrador.		
	3.1.2- Criar e administrar as contas de acesso ao sistema.		
	3.1.3- Realizar a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação.		
	3.1.4- Prover o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema.		
	3.1.5- Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;		
	3.1.6- Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema.		
	3.1.7- Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.		
	3.1.8 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.1.9 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
	3.1.10 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		

1987/4010/2013  
RESOLUÇÃO



	3.1.11 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
--	--	--	--

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
<b>Ações de responsabilidade da Prefeitura de Anicuns:</b>			
3.2	3.2.1- Verificar se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa, de acordo com a legalidade municipal;	Na data assinat ura	Na data do término da vigência do convênio
	3.2.2 - Disponibilizar agentes públicos de seu quadro para utilização do sistema de informa oferecido;		
	3.2.3 – Descrever procedimentos, documentação exigida e taxas a serem pagas, em documento contendo linguagem clara.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
		3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.	
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário		



#### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.

#### 5 - APROVAÇÃO/ANUÊNCIA:

Goiânia-GO, aos \_\_\_\_\_ de 2017.

Pelo Município de Anicuns

  
\_\_\_\_\_  
**José Jorge de Souza**  
Prefeito

Pela Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

  
\_\_\_\_\_  
**Rafael Bastos Lousa Vieira**  
Presidente da JUCEG

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
Processo nº 20140002200675**

Extrato nº 098/2017

**1- AS PARTES**

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO**, Autarquia Estadual com sede na Av. 1º Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Romeu Sussumu Kuabara, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG sob o nº 6634618 SSP/GO e portador do CPF sob o nº. 096.373.788-04.

**CARLOS RODRIGO MOURÃO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº. 641.704.201-44.

**2- DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Conforme processo nº 4-9-1914729/2014, nº 4-9-2083110/2015 e nº 4-9-2180466/2016, fundamentado na Dispensa de Licitação nº 007/2014, de acordo com o inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, celebram o 3º Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato conforme processo nº. 4-9-2284991/2017.

**3- DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de locação do imóvel situado na Avenida Almirante Saldanha, Qd. 03, Lt. 05/06, nº. 50, sala 02, Centro, Jussara-GO, para abrigar Posto de Atendimento do IPASGO.

**4 - PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **04/12/2017 a 04/12/2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, em conformidade com o inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**5- VALOR DO CONTRATO**

O valor anual do presente Termo Aditivo está orçado em **R\$10.397,40 (dez mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, devendo ser empenhado para o presente exercício o valor de R\$ 779,76 (setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), no Programa 2017.57.04.04.122.4001.4001.03 (220) e elemento de despesa 3.03.90.36.05, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº 00465, datado de 28/11/2017.

Protocolo 50959

**Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG**

PORTARIA Nº 12/2017-CORREGEDORIA

**O CHEFE DA CORREGEDORIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 2 do artigo 327, da Lei Estadual nº 10.460/88, que dispõe da medida preparatória visando apuração de irregularidades no âmbito do Serviço Público, bem como Despacho 372/2017 - PRES;

RESOLVE:

I - Alterar os termos da Portaria 05/2017 - CORREGEDORIA

II - Designar o servidor JOHNATHAN OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito no C.P.F. (M.F) sob n. 728.047.501-91, do quadro de pessoal da Junta Comercial do Estado de Goiás, para em substituição ao servidor Paulo Fernando de Sant' Anna Florentino, constituir a Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 dias os fatos narrados no processo de n. 201700024000746, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III - O membro da Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais setores da Juceg, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - Deverá o Sindicante aqui nomeado, fazer o cadastro da referida sindicância e seu andamento, no Sistema de Controle de Processos da Corregedoria Geral do Estado.

V- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 29 dias do mês de novembro do ano 2017.

**Nilson Gomes Geraes Filho**  
Chefe da Corregedoria

Protocolo 50960

**Estado de Goiás**  
**Junta Comercial do Estado de Goiás**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2017**

**CONVENENTES** - Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e o Município de Caldas Novas - GO.

**OBJETO** - O presente acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano da JUCEG no Município de Caldas Novas - GO.

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** - 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, renovável se houver comum acordo entre as partes.

**DATA E ASSINATURAS** - Goiânia - GO, 28 de novembro de 2017, Rafael Bastos Lousa Vieira pela JUCEG Evando Magal Abadia Correia E Silva pelo Município de Caldas Novas - GO.

**Alyni de Castro Sanche**  
Portaria nº 055 / 2017- PRES

Protocolo 50962

**Estado de Goiás**  
**Junta Comercial do Estado de Goiás**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 31/2017**

**CONVENENTES** - Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e o Município de Anicuns - GO.

**OBJETO** - O presente acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano da JUCEG no Município de Anicuns - GO.

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** - 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, renovável se houver comum acordo entre as partes.

**DATA E ASSINATURAS** - Goiânia - GO, 27 de novembro de 2017, Rafael Bastos Lousa Vieira pela JUCEG José Jorge de Souza pelo Município de Anicuns - GO.

**Alyni de Castro Sanche**  
Portaria nº 055 / 2017- PRES

Protocolo 51008

**Universidade Estadual de Goiás – UEG**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 201700020010603

**Identificação do Instrumento:** Contrato nº 115/2017.

**Partes:** Contratante - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ/MF nº 01.112.580/0001-71 e Contratada - **Módulo Engenharia Consultoria e Gerência Predial Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.926.726/0001-73.

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, na plataforma de acessibilidade, instalada na UEG - Câmpus Anápolis de Ciências Socioeconômicas e Humanas.

**Valor do Contrato:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**Fonte Orçamentária da Despesa:** Recurso Próprio - Fonte (220).**Nota de Empenho nº:** 2017.6606.005.01262 de 21/11/2017.**Natureza da despesa:** 3.3.90.39.18.**Data de Assinatura do Contrato:** 06/12/2017.